



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.800 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.998

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO
DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGETICA
DE SÃO PAULO - CESP, PARA A ARBORIZAÇÃO
URBANA.

JOSE ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar convênio e termos de aditamentos com a Companhia Energética de São Paulo -
CESP, para os fins de arborização urbana.

Artigo 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
tomar as providências necessárias a execução do Convênio.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução
desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.

Jec.




Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de fevereiro de 1.998.


JOSE ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de fevereiro de 1.998.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO
-Coordenador de Administração-